



Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

DECRETO Nº 315

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

PUBLICADO NO JORNAL: O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ	
Nº 12082	DIA 26/07/2013
FUNCIONÁRIO: _____	

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei nº 3.365/41, do Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, parte do Lote de terras 165 Remanescente, com área de 699,244 m², situado na Gleba do Ribeirão Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Inicia-se no marco na divisa com o Lote nº 165-A, segue no rumo NE 88°23'59" SO numa distância de 42,59 metros até outro marco, deste, segue no rumo NE 73°44'32" SO numa distância de 61,61 metros e ainda no rumo NE 61°57'58" SO numa distância de 12,44 metros, até encontrar o Lote nº 165- A -1, matriculado com o nº 10.567, confrontando com o mesmo segue no rumo NORTE numa distância de 6,75 metros, daí no rumo SO 61°57'58" NE numa distância de 9,92 metros, no rumo SO 73°44'32" NE numa distância de 63,00 metros e no rumo SO 88°23'59" NE numa distância de 43,57 metros, ate alcançar a divisa do Lote nº 165-A , matriculado com o nº 10.566 e confrontando o Lote supracitado segue no rumo SUL numa distância de 6,08 metros até o marco inicial da descrição; fechando uma poligonal com área total de 699,244 metros quadrados ou 0,069 hectares, com perímetro de 257,244 metros. A faixa de servidão de passagem e na largura de 3,00 metros para cada lado, a contar do eixo do emissário.”

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à Servidão para passagem do Emissário, que comporá o sistema de esgotamento sanitário do município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PASO MUNICIPAL, 24 de Julho de 2013.


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal